



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

049

DECRETO Nº 512/94

De 02 de Fevereiro de 1994.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAFROPRIAÇÃO TERRENOS URBANOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DE PLANO DE URBANIZAÇÃO, PERTENCENTES AO SENHOR RENE DE ALMEIDA".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, em conformidade com o disposto nos arts. 2º, 5º, alínea "i" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941 alterado pela lei nº 2.786, 21/05/1956, e com fundamento no art. 5º, inciso XXIV, da C. Federal;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam declarados utilidade pública para fins de desapropriação os terrenos urbanos localizados respectivamente à Avenida José de Nóbrega e à Rua Padre Caetano Jovino, município de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, pertencentes ao Senhor Reni de Almeida e sua mulher d^a. Maria Helena de Almeida, com as descrições seguintes :

Gleba 11 - Área 1.438,41 m²

"Começa no ponto 32 e segue por 6,50 metros com azimute 353º07'05" até o ponto 33; deflete a direita e segue por 23,00 metros com azimute 356º27'41" tudo confrontando-se com a Avenida José de Nobrega até o ponto 34; deflete a direita e segue por 52,92 metros com azimute 110º14'06" confrontando-se com Reni de Almeida (gleba 12) até o ponto 35; deflete a direita e segue por 31,74 metros com azimute 201º15'57" confrontando-se com a Viela Sanitária (gleba 14) até o ponto 36; deflete a direita e segue por 32,11 metros com azimute 290º14'06" até o ponto 61, segue em curva por 9,88 metros com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

050

... Continuação do Decreto nº 512/94

.2.

... por 9,88 metros com) raio de 9,00 metros tudo confrontando-se com a Rua Major Eusebio de Moraes Cunha (gleba 10) até o ponto 32, onde teve início o presente memorial".

Gleba 12 - Área = 3.396,75 m²

"Começa no ponto 34 e segue por 34,50 metros com azimute 356°27'41" até o ponto 40; deflete à direita e segue por 16,02 metros com azimute 0°23'42" tudo confrontando-se com a Avenida José de Nobrega até o ponto 41; deflete a direita e segue 14,33 metros com azimute 110°32'11" até o ponto 42; deflete a esquerda e segue por 35,45 metros com azimute 25°57'03" tudo confrontando-se com a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul (gleba 16) até o ponto 43; deflete a direita e segue por 14,00 metros com azimute 111°44'13" confrontando-se com a Rua Padre Caetano Jovino até o ponto 44; deflete a direita e segue por 35,60 metros com azimute 200°49'27" confrontando-se com Reni de Almeida até o ponto 45; deflete a esquerda e segue por 23,07 metros com azimute 110°31'50" confrontando-se com Reni de Almeida e Cleide Okada até o ponto 46; deflete a direita e segue por 5,00 metros com azimute 200°31'50" até o ponto 64; deflete a esquerda e segue por 4,00 metros com azimute 110°31'50" até o ponto 65, segue por 14,33 metros com azimute 114°49'55" tudo confrontando-se com Lázaro Pereira Domingues até o ponto 47; deflete a direita e segue por 40,07 metros com azimute 201°15'57" confrontando-se com a Vela Sanitária (gleba 14) até o ponto 35; deflete a direita e segue por 52,92 metros com azimute 290°14'06" confrontando-se com Reni de Almeida (gleba 11) até o ponto 34, onde teve início o presente memorial".

Gleba 16 - Área = 737,43 m²

"Começa no ponto 41, segue por 25,11 metros com azimute 4°23'47" até o ponto 69, segue em curva por 16,86 metros com raio de 9,00 metros tudo confrontando-se com a Aveni



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

051

... Continuação do Decreto nº 512/94

.3.

... (com a Aveni) da José de Nóbrega até o ponto 59, deflete a direita e segue por 15,83 metros com azimute $111^{\circ}44'13''$ confrontando-se com a Rua Padre Caetano Jovino até o ponto 43, deflete a direita e segue por 35,45 metros com azimute $205^{\circ}57'03''$ até o ponto 42, deflete a direita e segue por 14,33 metros com azimute $290^{\circ}32'11''$ tudo confrontando-se com Henri de Almeida (gleba 12) até o ponto 41, onde teve início o presente memorial"

ART. 2º - Os terrenos descritos no art. 1º, "caput", serão desmembrados do imóvel matriculado sob nº 12.655 - CRI. da Comarca de Piedade-SP., e serão utilizados na execução de plano de urbanização.

ART. 3º - Fica alegado o caráter de urgência da presente desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, com a redação dada pela Lei nº 2.786, de 21/05/1956.

ART. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotações consignadas no orçamento.

ART. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 02 de Fevereiro de 1994.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP
NARCIZO JOSE Este documento foi arquivado hoje, PEDRO ANTONIO DE CARVALHO
Procurador Geral Cartório sob nº 2535 -Pref. Municipal-
Pilar do Sul, 02/02/94
O Func. Registrado e publicado na Secretaria de

Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.